



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 76**, de 29 de janeiro de 2021

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 010/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica excluída, a contar de **1º de fevereiro de 2021**, a gratificação de Símbolo *FG 04 – Coordenadora de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor*, concedida à servidora **Sheila Marina Saraiva de Araújo Silva**, na Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica designado **Wagner Fernandes Quinquilo** para exercer, a contar de **1º de fevereiro de 2021**, na Secretaria do Planejamento e Urbanismo, as funções de *Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor*, compreendendo a responsabilidade pelo Setor de Aprovação de Projetos, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 77**, de 29 de janeiro de 2021

Nomeia **Jossoé Lira** no cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, com lotação na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Jossoé Lira** no cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, com lotação na Secretaria da Administração do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa Nº 01/2021 – SMED, de 29 de janeiro de 2021.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo MEC/FNDE/CD, referente ao **PDDE EMERGENCIAL AE-COVID 19** - Programa Dinheiro Direto na Escola, **em caráter excepcional**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil,

Considerando a Resolução Nº 16, de 07 de outubro de 2020-MEC/FNDE/CD, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação e contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola- **PDDE EMERGENCIAL, em caráter excepcional**, para atender as escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da COVID-19.

Considerando a Resolução em tela, a qual disciplina os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola a título emergencial – PDDE EMERGENCIAL que visa atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital da educação básica que estarão retomando suas atividades, em sua maioria presencialmente e/ou híbrida gradativa, e que necessitam de recursos para se adequarem ao protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos órgãos federais, regionais e locais.

Considerando ainda, que os recursos transferidos à conta do **PDDE QUALIDADE**, a título emergencial, destinam-se à cobertura de despesas **de custeio e capital**, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando às estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, com vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do **PDDE EMERGENCIAL AE-COVID 19** segue os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme descritos no artigo 4º da Resolução MEC/FNDE/CD nº 10, de 18 de abril de 2013.

Considerando por fim, os itens anteriores, a Secretaria Municipal da Educação - SMED resolve baixar as seguintes normas:

#### **Art. 1º. Da responsabilidade do (a) Diretor (a) da Escola e/ou CMEI, Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora- UEX:**

a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

mural, informativo, bilhetes, site da instituição o que será adquirido com os recursos do PDDE EMERGENCIAL;

b) Entregar o Plano de Aplicação Financeira na SMED, para análise e aprovação dentro do prazo determinado;

c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;

d) Preencher o formulário “**Pesquisa de Preços**” com descrições dos itens de consumo, bens e/ou contratação a serem adquiridos;

e) Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo **três orçamentos** para a aquisição de itens de consumo, bens e/ou contratação de serviços, sendo que as empresas pesquisas deverão ser **preferencialmente** do município de Toledo-PR, no caso da realização de pesquisa de preços e aquisição com empresas fora desta municipalidade, a UEX deverá **justificar** o motivo, bem como a apresentação de 01(uma) pesquisa com empresas do município, será **obrigatória**.

f) Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as **pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões: UNLÃO** (Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), **FGTS e MUNICIPAL**, contudo, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;

g) Executar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando os menores preços obtidos, e escolher a proposta mais vantajosa para a Instituição, considerando os critérios de preços, qualidade e o prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;

h) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo MEC/FNDE/CD, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;

i) Realizar pagamento, Transferência Eletrônica Disponível-TED e/ou Documento de Ordem de Crédito-DOC, **SOMENTE** após a emissão da nota fiscal e o recebimento dos produtos.

j) Preencher o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEX, doação à Entidade Executora dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens;

k) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano em exercício;

l) Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC/CD;

m) Manter na sede da UEX, os documentos e registros originais referente à prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE/MEC/CD, pelo Tribunal de Contas da União;

n) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da Unidade Executora, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referente à aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC/CD, **está poderá ser conferida e assinada pelo Vice- Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que a decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### Art. 2º. Das Contas Bancárias:

A UEX deverá manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados referentes ao PDDE QUALIDADE, *NÃO podendo*, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Aplicação, *NÃO* sendo permitido o vínculo com outras contas do PDDE, e nem será permitido depositar recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do **PDDE EMERGENCIAL** e/ou em divergência das categorias econômicas.

### Art. 3º Da Execução e Destinação dos Recursos Financeiros:

A destinação dos recursos financeiros deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados deverão ser utilizados nas adaptações que permitam que a Escola e/ou CMEI cumpram os protocolos de retorno às atividades presenciais e/ou híbrida gradativa, sendo exclusivamente para cobertura de despesas nas categorias: *custeio e capital*, devendo ser empregados:

- I- na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos assim como para a compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de prevenir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia;
- II- na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;
- III- na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança para tramitação dentro das dependências da unidade escolar;
- IV – na aquisição de material permanente.

§ 1º. Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados exclusivamente para a implementação das atividades, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, ou seja, o valor referente ao rendimento mensal da conta corrente entre os meses de janeiro (01.01.2021) a abril (30.04.2021) do corrente ano deverá ser utilizado em **despesas de custeio** para a aquisição de itens de consumo referente ao PDDE EMERGENCIAL.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.

§ 3º. É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e *pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor*.

### Art. 4º Da Prestação de Contas:

Para a prestação de contas do **PDDE EMERGENCIAL**, as Escolas e CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST para a prestação de Contas do PDDE QUALIDADE, considerando que a conta corrente é unificada.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-a dos documentos comprobatórios afim de atender às disposições descritos no artigo 4º da Resolução MEC/FNDE/CD nº 10, de 18 de abril de 2013.

§ 2º - As Faturas, Recibos, Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

deverão ser emitidos em nome da UEX constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do **PDDE EMERGENCIAL** (*quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da Escola e/ou CMEI onde o bem estiver instalado*), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da Escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente e Tesoureiro da UEX (*verso da nota fiscal e/ou recibo*).

§ 3º - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

### Art. 5º Dos Prazos Para Ano Em Exercício (2021):

- a) Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **19/02/2021**.
- b) Execução para aplicação dos recursos: até o dia **30/04/2021**.
- c) Entrega de 01 (uma via) do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **14/05/2021**.
- d) O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **17/12/2021**, juntamente com os demais recursos referentes a conta corrente pertinente ao PDDE QUALIDADE ( PDDE Emergencial, Educação Conectada e PMALFA).

### Art. 6º Do Bem Permanente:

O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado será o valor repassado pelo MEC/FNDE/CD, **na categoria capital**, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEX. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de **vida útil superior a 02(dois) anos**.

### Art. 7º Das Penalidades:

O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal "R" 90/2013, no que couber.

### Art. 8º Da Vigência da Instrução Normativa:

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2021.

**ELISÂNGELA BATISTA**  
Secretária Municipal da Educação  
Port. Nº 07, de 1º de janeiro de 2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 01 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.820

Página 6 de 9

### **COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL**

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Ministério da Economia	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	28/12/2020	17.964,54
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	28/12/2020	1.808,52
Ministério da Cidadania	Componente para gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único	28/12/2020	28.159,15
Ministério da Saúde	Incentivo para Ações estratégicas	28/12/2020	8.556,00
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	28/12/2020	25.250,01
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro para ações de Vigilância Sanitária	28/12/2020	10.665,76
Itaipu Binacional	Convênio Itaipu Microbacias 2018	29/12/2020	365.091,74
Ministério da Cidadania	Componente para gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único	29/12/2020	801,30
Ministério da Saúde	Expansão e Consolidação da Atenção Básica	29/12/2020	5.600,00
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/12/2020	1.686.749,42
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	30/12/2020	2.698,28
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – Ciscopar	30/12/2020	157.761,05
Ministério da Saúde	Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (covid-19) Portaria 3.350/2020	30/12/2020	177.866,25
Ministério da Cidadania	Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI/pro Jovem	31/12/2020	9.302,54
Ministério da Cidadania	Bloco Financ. Proteção Social Básica CRAS	31/12/2020	54.852,28
Ministério da Saúde	PAB SUS – Implementação de Políticas para a rede cegonha	31/12/2020	1.366,85
Ministério da Cidadania	Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	31/12/2020	31.241,52
Ministério da Cidadania	Piso de Alta Complexidade I	31/12/2020	23.787,98
Ministério da Cidadania	Piso de Alta Complexidade II	31/12/2020	15.858,64
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	31/12/2020	2.253.186,07
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota de Dezembro	31/12/2020	595.201,94
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	31/12/2020	18.467,89
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	08/01/2021	3.979.223,60
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	08/01/2021	71.562,35
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	12/01/2021	73.062,46
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – UPA	12/01/2021	300.000,00
Ministério da Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	12/01/2021	105.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 01 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.820

Página 7 de 9

Ministério da Saúde	Incentivo para Ações estratégicas	12/01/2021	12.265,00
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	14/01/2021	467.538,26
Ministério da Saúde	Incentivo Financeiro da APS – Per capita de Transição	14/01/2021	69.731,52
Ministério da Saúde	Pab Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Comunitários de Saúde	14/01/2021	142.800,00
Ministério da Saúde	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	14/01/2021	3.000,00
Ministério da Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC – SAMU 192	14/01/2021	13.125,00
Caixa	Termo Cooperação Caixa Parceria Prestação de Serviços	14/01/2021	100.780,88
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Transferências do Salário Educação	14/01/2021	612.301,87
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/01/2021	203,74
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	20/01/2021	927.559,68
Ministério da Economia	Outras transferências da União – Lei Complementar nº 176/2020	20/01/2021	1.367.952,87
<b>JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>			

### MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

#### **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 060/2020**

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por Luis Carlos Fabris presidente e membros Mateus Luís Rockenbach e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para supervisão, acompanhamento e recebimento dos Sistemas de Climatização, ventilação e ar Condicionado – HVAC e do Sistema de geração, distribuição e pontos de consumo de gases Medicinais, ar comprimido e Vácuo Clínico do Hospital Regional de Toledo, conforme Edital e Termo de Referência**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CLEBERSON DE SOUZA PEREIRA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais);

- A empresa **BARELLA ENGENHARIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

- A empresa **ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA – ME** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 73.900,00** (setenta e três mil e novecentos reais).

A empresa **CLEBERSON DE SOUZA PEREIRA** apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido; e, conforme o item 3.5.1 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar dessa publicação para regularização da documentação com o protocolo do referido certificado.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 29 de janeiro de 2021.

**LUIS CARLOS FABRIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 01 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.820

Página 8 de 9

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de alimentação para pessoas em situação de rua, abrigadas em alojamento provisório de acordo com o serviço tipificado da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família-SUAS, em razão da continuidade da pandemia do novo corona vírus (Para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, referente a portaria nº 369/2020), conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 69.024,00 (Sessenta e nove mil e vinte e quatro reais).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - TRÂNSITO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guindaste e transporte, para serem utilizados pela equipe de sinalização viária no içamento de pontos de ônibus e para instalação, substituição e/ou manutenção de câmeras de monitoramento, pertencentes ao Fundo Municipal de Trânsito, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

#### TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 056/2020

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, inserido às fls. 210, sendo contrário à continuidade do processo; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Licitações, inserido às fls. 212. CONSIDERANDO parecer do Secretário da Administração, inserido às fls. 212/verso, pela a anulação do processo; CONSIDERANDO o poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. CONSIDERANDO igualmente, a Súmula 346, do STF, que diz "A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos". Resolve ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 056/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de desativação do Equipamento NDB TOL (Rádio Farol não direcional) Frequência 385 KHz e revitalização da Torre do Farol Rotativo, com pintura, recuperação do SPDA e luzes de obstáculos, do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD), conforme Edital e Termo de Referência, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1040/2020

#### PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e IMPRENSA NACIONAL

**OBJETO:** Contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00, por meio de processo de Inexigibilidade, para publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Contrato firmado em 30 de dezembro de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 01 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.820

Página 9 de 9

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Márcio Antônio Borges**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.